



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.430/2014** **DE 09 DE ABRIL DE 2014**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, para obras recapeamento asfáltico com recursos de convênio e da outras providencias”.

**ANDERSON LUIS PEREIRA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), assim classificado:-

### **Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora:	01-Setor de Urbanismo
Função:	15-Urbanismo
Subfunção:	451-Infraestrutura Urbana
Programa:	4308-Aprimoramento e desenvolvimento da infraestrutura
Projeto:	1.011-Pavimentação ou recap de vias públicas e vicinais
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação:	100.0032-Convênio SEP UAM n.º 178/2013
Valor do Crédito:	39.000,00
Meta Física da Ação:	01-OBRA

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro vinculado aos recursos do convênio SEP UAM 178/2013;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

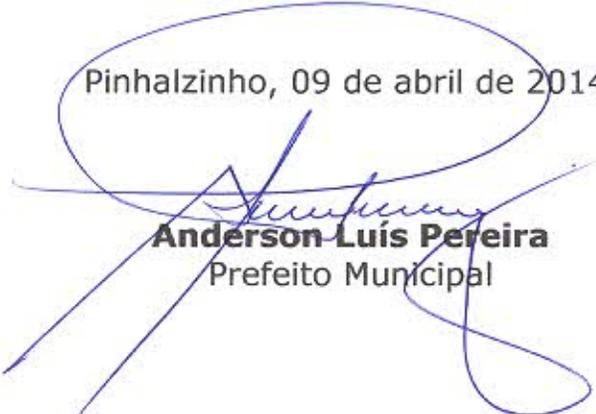
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

**Artigo 3º** - Os valores do programas e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 09 de abril de 2014.

  
**Anderson Luís Pereira**  
Prefeito Municipal